

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

IMPLEMENTAÇÃO DE UM SERVIÇO DE DISSEMINAÇÃO SELETIVA DA INFORMAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Alfredo Morais¹
Rodrigo Silva Caxias de Souza²

Resumo: O estudo descreve o serviço de disseminação seletiva de informação implantado no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, denominado InformeS. Trata-se de pesquisa exploratória, de natureza mista, que analisa a adequação do serviço InformeS em relação ao que preconiza a literatura científica como necessário e adequado e, para tanto, procedeu-se a uma revisão bibliográfica para subsidiar a pesquisa. Apresenta breve histórico da disseminação seletiva da informação, seu processo de construção e sua utilização em bibliotecas especializadas, notadamente em bibliotecas jurídicas. Analisa a questão da necessidade de informação e a influência da incorporação das tecnologias da informação e comunicação na relação entre a informação e o usuário da informação e discorre sobre a informação jurídica, suas características e tipologias. Utiliza como instrumento de coleta de dados o questionário, apresentando os resultados com o auxílio de representações gráficas. Por fim, apresenta considerações em relação a adequação e pertinência do serviço de disseminação seletiva InformeS, concluindo que, apesar de apresentar um índice de satisfação relevante por parte de seus usuários, ainda há pontos que necessitam aprimoramento tanto do ponto de vista conceitual como operacional.

Palavras-chave: Serviço de referência. Disseminação Seletiva da Informação. Tribunal Regional Eleitoral – Rio Grande do Sul.

1 INTRODUÇÃO

A informação jurídica tem, por característica, relevante papel social. A divulgação de atos normativos, decisões, resoluções, entre outros documentos, na maioria das vezes quer dizer com a vida de alguém ou de algum grupo de pessoas, sendo por vezes, inclusive, abrangente a toda população de uma nação, como no caso de uma alteração na Constituição da República. No entanto, percebe-se na prática jurídica um afastamento entre as instituições e as partes (cidadãos). Tal afastamento é devido, em grande parte, a utilização de uma linguagem extremamente tecnicista, privilegiando somente aqueles que dominam o vernáculo especializado e, por conseguinte, deixando os cidadãos confusos em um emaranhado de expressões e termos que a eles pouco faz sentido.

Os serviços de Disseminação Seletiva de Informação (DSI)³ podem ser entendidos como aqueles que subsidiam informações considerando os diferentes segmentos de uma determinada comunidade, tendo como cerne os usuários, proporcionando acesso de forma personalizada e

¹ Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: morais.alfredo@gmail.com

² Doutor em Comunicação e Informação. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação na UFRGS. E-mail: rodrigo.caxias@ufrgs.br

³Tradução do termo inglês *Selective Dissemination Information* – SDI.



Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

direcionada ao seu interesse, poupando o tempo que seria empregado pelo usuário em buscas sobre assuntos específicos. Cabe pontuar que a disseminação da informação transforma-se sensivelmente na era digital. Isso por que os sistemas aos quais estão relacionados os documentos digitais permitem a captura, organização e disponibilizam informação de forma objetiva, de tal forma que a mesma possa ser encaminhada de acordo com os atributos dos públicos segmentados.

Neste trabalho, trata-se da experiência de implantação do Serviço de Disseminação Seletiva da Informação implantada no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS), denominado InformeS.

Historicamente, os serviços de alerta, conforme Sampaio e Moreschi (1990, p. 41), tinham como objetivo “[...] chamar a atenção da comunidade, real ou potencial, para as informações existentes dentro ou fora das mesmas [bibliotecas]”, e eram oferecidos na forma de “[...] sumários de periódicos, exposição de material recentemente recebido pela biblioteca, circulação de periódicos entre os leitores, murais e outras alternativas de atualização momentânea”. Entretanto, alguns autores (SAMPAIO; MORESCHI, 1990; SOUTO, 2007; EIRÃO, 2009) apontam que a concepção do serviço de DSI deve-se ao trabalho desenvolvido por Hans Peter Luhn na *International Business Machines* (IBM).

Num ambiente de DSI, “seletividade” das informações se constituem em uma fase de seleção de documentos que atendam as demandas informacionais dos diferentes perfis de usuários, considerando a vinculação estreita entre a informação selecionada e as necessidades de informação e características desses usuários. A relevância desta fase – definição do perfil – é apontada por Sampaio e Moreschi (1990, p. 40) quando preocupam-se com o volume de informação a ser processada, lembrando que “[...] diante de um volume de informação sobre determinado tópico, serão aceitos os documentos que se identifiquem com o ‘perfil de interesse’ de cada leitor [...]”. Pode-se inferir então que em unidades de informação disseminar traduz-se por “divulgar” e seletivo por uma “seleção direcionada a um perfil específico”, sendo a informação o objeto encaminhado. Corroborando este sentido a definição de Sampaio e Moreschi (1990):

Disseminação Seletiva da Informação é **um Serviço que divulga ao usuário os documentos atuais e pertinentes à sua área de atuação** baseada em um “perfil” pré-estabelecido. [...] Este ato de espalhar a informação, porém, em se tratando de DSI tem o sentido de canalizar a informação, [...] a DSI pode ser definida como **“aquele serviço dentro da organização que se refere à canalização de novos itens de informação, vindos de quaisquer fontes, para aqueles pontos dentro da organização, onde a probabilidade de utilização, em conexão com interesses ou trabalhos carentes, é grande”**. (SAMPAIO; MORESCHI, 1990, p. 40) (Grifos do autor.)

Quanto aos objetivos da implementação do serviço, Sampaio e Moreschi (1990) ressaltam que há uma variação em função do interesse da comunidade atendida, ou seja, cada serviço será estruturado conformes as necessidades de informação que a comunidade de usuários demandar. No entanto, alguns aspectos são comuns e fundamentais: a seleção da informação em fontes variadas, a definição de um perfil do usuário, a entrega (disseminação) da informação em formato adequado e a continuidade do fluxo. Ao comentar o tema Santos (2005), faz uma crítica a esta prática:

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

O papel dos tribunais enquanto instâncias de informação e de comunicação social foi drasticamente alterado a partir do séc. XIX com a consolidação do estado moderno, o movimento da codificação, o monopólio estatal da justiça e a profissionalização da função judicial. A partir daí, o conhecimento técnico passou a dominar a informação e a comunicação, ao ponto de estas se transformarem, elas próprias, em artefactos discursivos técnicos de que são excluídos todos os que não dominam o conhecimento especializado que lhes subjaz. O conhecimento técnico-jurídico permitiu adensar e potenciar os fluxos de informação e de comunicação mas reduziu os agentes desse fluxo ao pequeno círculo dos profissionais intervenientes. O público não profissional, incluindo as partes e as testemunhas, passou de sujeito de informação a objeto de informação. O público deixou mesmo de poder intervir no processo e as partes e testemunhas passaram a intervir segundo códigos de informação e de comunicação que não conhecem ou não entendem. (SANTOS, 2005, p. 82).

Compartilha da mesma perspectiva Santos (2015) ao observar que a informação produzida pelas instituições jurídicas acaba por ser relevante apenas para aqueles que atuam tecnicamente na área (servidores, magistrados e advogados), de tal forma que:

A elevada codificação linguística e semântica da informação em circulação fez com que ela se tornasse incomunicável para além do circuito institucional profissional. Foi assim que os tribunais e a actividade judicial se transformaram na mais esotérica das instituições e actividades estatais da modernidade. (SANTOS, 2005, p. 84).

Esta realidade, assim como em outras áreas do conhecimento, faz com que o profissional que atua em bibliotecas especializadas tenha de ampliar sua formação na área. Nesse sentido Passos (2001) comenta que:

Aqueles que passam a prestar serviços em bibliotecas jurídicas aprendem no trabalho diário as noções básicas do Direito e seu vocabulário próprio. Alguns profissionais sentem a necessidade de dupla formação voltam então à universidade para graduar-se em Direito. (PASSOS, 2001, p. 3).

Esta evolução tecnológica permitiu uma mudança significativa neste ponto. A agilidade e redução de custos trazidas pelo uso da tecnologia possibilitou um incremento no volume e tipos de publicação judicial. Diversos atos que anteriormente necessitavam da intervenção pessoal para seu cumprimento, passaram a ser encaminhados através dos diários eletrônicos, desafogando gargalos históricos, facilitando a comunicação entre judiciário, advogados e partes, e ainda, tornando o processo realmente transparente.

A pertinência da estruturação de serviços de DSI na área jurídica reside no fato de que tais serviços exercem o papel de fontes secundárias de informação, em razão de disseminarem informações aos usuários de documentos de legislação, jurisprudência e doutrina selecionados em fontes primárias. Frisa-se, no entanto, que a dificuldade de acesso a informação eleitoral não reside fundamentalmente na questão das fontes quando se trata de legislação e jurisprudência, já que ambas podem ser consultadas pela rede web. A dificuldade se concentra mais claramente na questão da doutrina jurídica em matéria eleitoral, restrita a poucas bibliotecas e raramente encontrada em

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

livrarias, mesmo naquelas especializadas. Passos (2009), ao abordar a questão da pesquisa jurídica aponta a necessidade do estabelecimento de instrumentos que organizem, controlem e ofereçam formas de recuperação da informação, salientando que:

Naturalmente o tamanho do universo de informação jurídica tem impacto na pesquisa jurídica, [...] toda essa massa de informação jurídica seria apenas o caos documental jurídico, se não existissem mecanismos para controlar e recuperar a informação contida nos documentos. (PASSOS, 2009, p. 103)

Diante desta realidade os serviços de DSI nas bibliotecas da justiça eleitoral⁴ ganham relevância, na medida em que podem propiciar alternativas de disponibilização de informações, seja pela incorporação de novos registros informacionais necessários para atender a demanda específica dos usuários do serviço, seja por antever demandas de informação de seus usuários. Em estudo realizado junto aos tribunais superiores Eirão (2011) analisa a importância da DSI nas bibliotecas jurídicas destacando uma função fundamental:

A DSI possui a característica de antecipar as necessidades do usuário, facilitando as pesquisas, permitindo ao usuário ganhar tempo e obter um produto personalizado. A difusão do computador e métodos eletrônicos alterou a estrutura do serviço de disseminação seletiva da informação, permitindo inclusive a prestação deste serviço de forma automática. (EIRÃO, 2011, p. 34)

Para subsidiar apresentação realizada durante o VII Encontro da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE)⁵, a biblioteca do TRE-RS realizou um levantamento para apurar quais os serviços/produtos as unidades de informação dos 28 tribunais que compõem a Rede (27 TREs e o TSE) disponibilizavam naquele momento para os públicos interno e externo. Buscava-se, principalmente, identificar se havia algum serviço de DSI nestas instituições. O resultado, no que se refere a circulação/disseminação de informação e conhecimento, *lato sensu*, apresenta serviços como:

- ⑩ Disseminação Seletiva da Informação:
 - ⑩ 01 unidade oferece o serviço para público interno e externo (TRE-RS);
 - ⑩ 01 unidade oferece o serviço para público interno (TSE);
 - ⑩ 26 unidades não utilizam o recurso.
- ⑩ Link para acesso ao catálogo da REJE:
 - ⑩ 04 unidades disponibilizam somente para público interno;
 - ⑩ 16 unidades disponibilizam para público interno e externo.
- ⑩ Serviço de referência:
 - ⑩ Somente 09 unidades oferecem o serviço.

⁴No Brasil existem 28 bibliotecas especializadas em Direito Eleitoral. Destas, 27 estão situadas nas sedes dos Tribunais Regionais Eleitorais nas capitais dos Estados e uma na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília. Todas fazem parte da REJE – Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral.

⁵A REJE realiza a cada dois anos um encontro nacional com a participação de todos os seus membros. O VII encontro foi sediado pelo TRE do Paraná e ocorreu no período de 07 a 09 de set. 2015.



Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

- ⑩ Divulgação de novas aquisições:
 - ⑩ 16 unidades disponibilizam somente para público interno;
 - ⑩ 04 unidades disponibilizam para público interno e externo;
 - ⑩ 08 unidades não utilizam o recuso.
- ⑩ Divulgação sumários periódicos e ou títulos:
 - ⑩ 06 unidades disponibilizam somente para público interno;
 - ⑩ 01 unidade disponibilizam para público interno e externo;
 - ⑩ 20 unidades não utilizam o recuso.

Os resultados apresentados, considerando-se um universo de 28 bibliotecas, não demonstram que a disseminação seletiva da informação, ou mesmo serviços de alerta sobre novos registros, sejam valorizados na Justiça Eleitoral. No caso específico da DSI apenas o TRE-RS oferece o serviço de forma aberta a toda a comunidade, visto que a configuração apresentada pelo TSE, além de atender somente o público interno, foi estruturada, ao contrário do que recomenda majoritariamente a literatura (EIRÃO, 2009; EIRÃO; CUNHA, 2012; LARA; CONTI, 2003; SAMPAIO; MORESCHI, 1990), com base em um mapeamento de competências realizado pelas unidades da instituição, de tal forma que a lotação (posto de trabalho) de cada servidor é o fator determinante para o recebimento de informações, não havendo instrumento que identifique o perfil de necessidades.

Também vale ressaltar que todos os membros da REJE utilizam o mesmo software para gerenciamento de seus acervos: o Aleph 500, que entre as suas diversas funcionalidades possui uma ferramenta de DSI. No entanto, não há uma divulgação ou incentivo a sua utilização por parte dos membros da Rede, o que dá uma noção da pouca relevância dada a disseminação seletiva da informação na justiça eleitoral como um todo.

O estudo de Eirão (2011) questionou os bibliotecários que atuam nas unidades de informação dos tribunais superiores sobre a pertinência/relevância do serviço de DSI.

Segundo os entrevistados os serviços de DSI baseavam-se em compilação de cópias de livros recém chegados à biblioteca, resenhas de livros e artigos entregues aos usuários. De acordo com os entrevistados os serviços geralmente não duravam mais de um ano, já que o retorno e procura pelo mesmo era baixa.

A forma de utilização da DSI nas bibliotecas visitadas é muito parecida com as primeiras ideias do serviço no Brasil e em outros países. [...]

A forma de DSI utilizada pelas bibliotecas visitadas, foi o modelo tradicional implementado para iniciar o serviço. A utilização de cópias impressas de resenhas de livros e artigos eram as formas mais comuns de criar serviços de alerta ao usuário. **Vale ressaltar que a discussão em torno do serviço de DSI ser realizado eletronicamente vem desde 1969**, quando Sokolov e Fedorova (1969), estudaram formas eletrônicas de disseminação seletiva de informações químicas nas indústrias dinamarquesas. (EIRÃO, 2011, p. 89) (Grifos do autor.).

A disseminação seletiva da informação faz parte do rol de serviços da área de gestão da informação do TRE-RS desde a década de 1990. No Regulamento Interno do Tribunal (RIO GRANDE DO SUL, 1995), os primeiros registros de disseminação remetem ao ano de 1995, onde se confere as seções de documentação e legislação e jurisprudentia atribuições de disseminação:



Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

Art. 29 - À Seção de Documentação compete:

I - pesquisar, selecionar e propor a aquisição do material doutrinário e outras publicações de interesse dos trabalhos afetos à Justiça Eleitoral;

[...]

III - **divulgar o material sob sua supervisão**, bem como orientar e auxiliar os usuários na consulta e pesquisa dos mesmos;

Art. 30 - À Seção de Legislação e Jurisprudência compete:

I - **selecionar e disseminar** a legislação e a jurisprudência de interesse da Justiça Eleitoral divulgadas em publicações oficiais;

[...] (Grifos do autor.).

No ano de 1997 houve uma reforma no texto do Regulamento da Secretaria (RIO GRANDE DO SUL, 1997) mas a atribuição de disseminação se manteve, com a inclusão do armazenamento e organização das informações em bases de dados:

Art. 38. À Seção de Documentação compete:

[...]

III - indexar, **em base de dados própria**, a doutrina de interesse da área eleitoral e administrativa publicada em periódicos especializados;

IV - **divulgar o material e bases de dados sob sua supervisão**, bem como orientar e auxiliar os usuários na consulta e pesquisa dos mesmos;

[...]

VII - **tornar disponível** e atualizar bases textuais de uso público na rede do Tribunal.

Art. 39. À Seção de Legislação e Jurisprudência compete:

VII - **disseminar** a legislação e jurisprudência, veiculadas em publicações oficiais, referentes à matéria eleitoral e administrativa;

[...] (Grifos do autor.).

Estas atribuições se consolidaram ao longo do tempo e se mantêm ainda hoje. No texto atual do Regulamento da Secretaria (RIO GRANDE DO SUL, 2009) da Instituição, a disseminação segue como uma das atribuições da gestão da informação, permeando as três seções que compõem a área:

Subseção II - Da Coordenadoria de Gestão da Informação

Art. 73. Compete à Seção de Biblioteca, Editoração e Memória:

I - Selecionar obras bibliográficas para aquisição;

[...]

III - Controlar a circulação e **promover a divulgação** do acervo bibliográfico;

[...]

VI - Reunir, organizar, classificar, indexar e **divulgar** o acervo histórico;

[...]

VIII - Registrar e **disponibilizar** a memória institucional e das eleições;

[...]

Art. 74. Compete à Seção de Análise Jurídica:

I - Prospectar, analisar e **disponibilizar** doutrina, jurisprudência e legislação sobre temas jurídicos específicos;

[...]

Art. 75. Compete à Seção de Disseminação da Informação Jurídica:

I - Selecionar, registrar e **disponibilizar** a jurisprudência do Tribunal;

[...]

III - **Selecionar e disseminar** a legislação e a jurisprudência publicadas em órgãos oficiais de imprensa e a doutrina veiculada em sites e periódicos;

[...] (Grifos do autor.).

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

O início da automação do trabalho de disseminação deu-se no ano de 2005. Percebendo que havia disponibilidade de tecnologia e recursos humanos, projetou-se a criação de um sistema informatizado para disseminação contemplando informação legislativa e jurisprudencial. Criou-se então o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Informações (GEDI).

As fontes de informação do sistema eram as publicações da imprensa oficial⁶ e as informações eram organizadas em grupos de assuntos⁷. Em breve resumo, o sistema GEDI consistia em uma plataforma que se dividia em 03 módulos: cadastramento de usuários, cadastramento de assuntos e distribuição. A plataforma disponibilizava uma caixa *in box* onde ficavam armazenadas as informações distribuídas, conforme o grupo de assuntos que o usuário estava inscrito e a distribuição era feita diariamente em dois horários: 12h e 16h. Ao acessar o sistema o usuário visualizava uma tela de pesquisa onde poderia localizar as informações por 04 opções: tipo de ato, fonte, órgão emissor e data de publicação.

Entretanto o sistema GEDI se limitava a disseminação de legislação e jurisprudência, assim havia ainda uma lacuna a ser preenchida - a disseminação de doutrina jurídica, fundamental para o trabalho diário de assessores e demais servidores que atuam especificamente na área jurídica do Tribunal.

A demanda de pesquisa doutrinária era, e em parte ainda é, atendida pela equipe da biblioteca, mas com a criação do sistema GEDI visualizou-se a possibilidade de ampliação da disseminação. Para tanto, foi elaborado um projeto que atendesse também a doutrina jurídica e criou-se então o serviço Doutrina Jurídica Seleccionada (DJuS).

Na elaboração do projeto do DJuS algumas premissas foram definidas: a) necessidade de contar com um profissional com formação jurídica para a seleção da informação doutrinária; b) o desenvolvimento de sistema específico; c) o respeito aos direitos autorais, já que, diferentemente da legislação e da jurisprudência, a informação disseminada era privada, sendo selecionada nos periódicos jurídicos disponíveis na web, assinados ou não pela Instituição, e nas obras do acervo da biblioteca.

O item “a” foi rapidamente equacionado, no entanto, dadas as prioridades da área de tecnologia da informação, não seria possível o desenvolvimento imediato de um programa que atendesse as necessidades do projeto. Optou-se então por dar início ao trabalho de disseminação da doutrina com os recursos tecnológicos disponíveis, utilizando-se como banco de dados a plataforma MediaWiki interna do TRE-RS e o cadastro de usuários feito de forma manual, através de grupos de e-mail divididos conforme o interesse dos usuários cadastrados⁸.

⁶Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do RS; Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça; Diário Oficial do Estado do RS - Caderno da Justiça; Diário da Justiça Eletrônico do STF; Diário da Justiça Eletrônico do STJ; Diário da Justiça Eletrônico do TSE; Diário da Justiça do TJ-RS; Diário da Justiça da União; Diário Oficial da Assembleia Legislativa do RS; Diário Oficial do Estado do RS - Governo do Estado; Diário Oficial da União; Centro de Divulgação da Justiça Eleitoral do TSE; Informativo do STF; Informativo do STJ; Informativo do TSE; Jornal Folha de São Paulo.

⁷No período final de operação do sistema chegou-se a controlar, diariamente, cerca de 250 assuntos.

⁸Os temas disponíveis abrangiam as áreas do Direito Eleitoral, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal e Administração Pública.



Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

A partir deste momento, com dois sistemas disseminando informação selecionada simultaneamente, verificou-se que estavam criadas as condições para a unificação dos serviços em uma única plataforma, com maior grau de automação e autonomia para o usuário. É importante salientar que optou-se pela criação de um programa específico em virtude das diretrizes de TI adotadas na Justiça Eleitoral. Por razões de segurança, a Justiça Eleitoral prioriza o desenvolvimento de programas próprios. Para tanto, todos os Tribunais Regionais contam com uma unidade de tecnologia da informação, formada por equipes de programadores e analistas, servidores do quadro de pessoal, aprovados em concurso público. A questão da segurança envolve, entre outros pontos, dois aspectos fundamentais: a proteção dos dados do cadastro eleitoral e os sistemas de operação da urna eletrônica.

Com apoio da STI iniciou-se a criação de um sistema próprio, que pudesse ser abastecido com informações provenientes de diversas fontes e seguindo algumas premissas:

- a) que o usuário tivesse liberdade para escolher os assuntos de sua preferência, a qualquer tempo;
- b) que fosse distribuída informação acerca da legislação, jurisprudência e doutrina;
- c) que houvesse um vocabulário controlado para indexação – a opção foi pelo Tesouro da Justiça Eleitoral;
- d) que houvesse liberdade para a distribuição, podendo esta ser feita a qualquer momento, sem limite de periodicidade ou conteúdos;
- e) que a distribuição fosse feita através de mensagem eletrônica para endereço de e-mail cadastrado;
- f) que houvesse diferenciação no *layout* da mensagem, possibilitando ao usuário identificar o conteúdo recebido;
- g) que o acesso ao sistema pudesse, num segundo momento, ser aberto para o público externo.

O serviço, denominado InformeS - Informação Jurídica Selecionada, foi dividido em duas grandes coleções: Coleção Atos e Coleção Doutrina. A Coleção Atos derivou do Sistema GEDI e a Coleção Doutrina do DJuS e, em ambas, foi feito um meticuloso trabalho de depuração dos assuntos e de sua descrição. A criação deste novo serviço respeita a filosofia da área de gestão da informação do TRE-RS de aliar o uso da tecnologia com a inteligência humana, assim, abre-se mão da utilização de serviços totalmente automatizados como RSS ou Atom, que se vinculam a uma única base de dados, para ampliar-se o universo de seleção para diversas bases, governamentais e não-governamentais.

2 O Serviço InformeS

O InformeS é um serviço de disseminação seletiva que utiliza como fontes os diários oficiais, informativos dos tribunais superiores, sites jurídicos, periódicos assinados pela biblioteca do TRE-RS e o acervo bibliográfico do Tribunal, selecionando e distribuindo a informação conforme a necessidade e interesses que os usuários definem em seu cadastro no sistema.

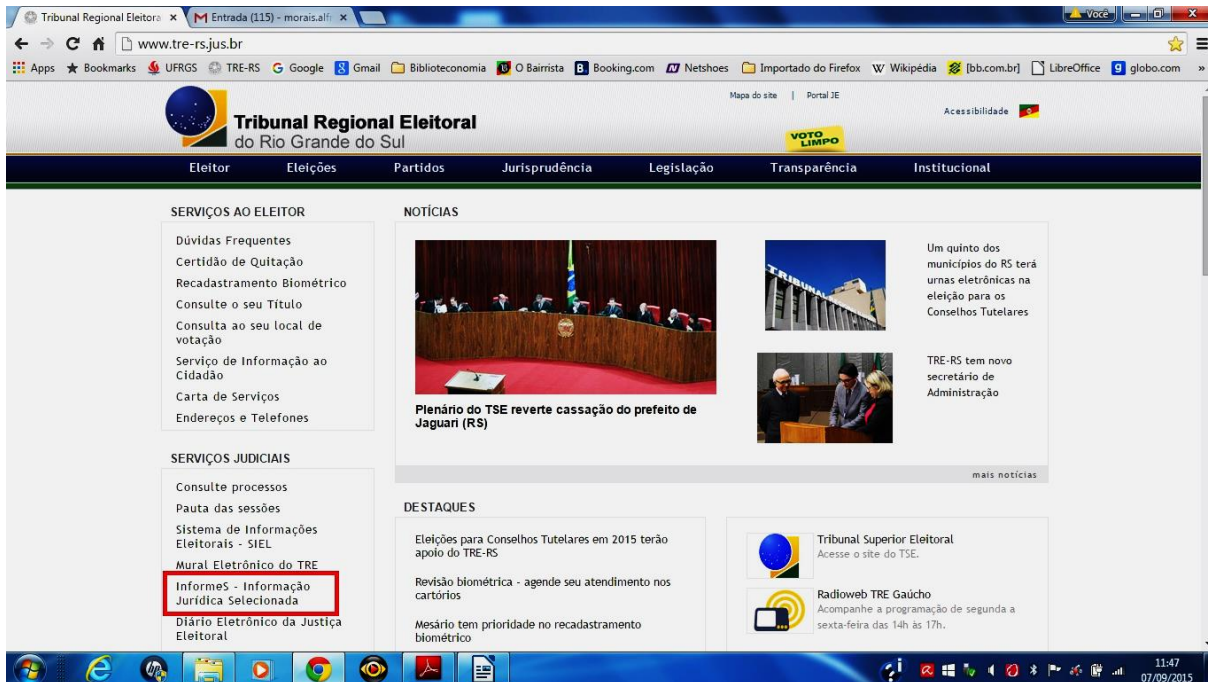


Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

O serviço distribui atos normativos e jurisprudenciais sobre cerca de 160 temas que foram definidos com base nas distribuições anteriormente feitas pelo sistema GEDI. Já a doutrina jurídica tem como foco principal o Direito Eleitoral, mas inclui também temas específicos do Direito Constitucional, Civil, Penal e Administrativo, e ainda, alguns temas de gestão pública.⁹

Nas figuras 1 e 2, inseridas abaixo, pode-se visualizar a indicação do sistema no site do TRE-RS e sua página principal.

Figura 1 - Página principal do TRE-RS com indicação de acesso ao Sistema Informes.

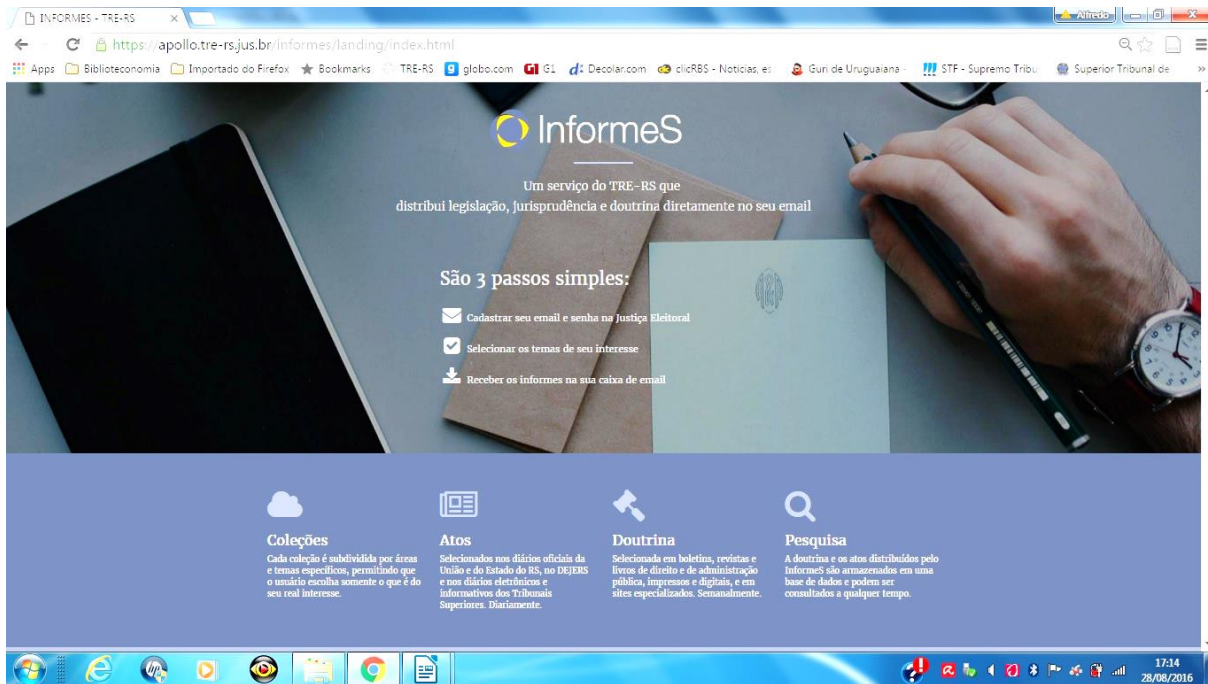


Fonte: Site do TRE-RS <<http://www.tre-rs.jus.br/>>.

⁹Para a Coleção Atos as fontes são: Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (DEJERS); Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (DJ-TJ/RS); Diário da Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (DJE-CNJ); Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (DJE-STF); Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (DJE-STJ); Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE-TSE); Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (DO-AL/RS); Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS); Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3 (DOU); Informativo de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça; Informativo de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; Informativo de Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral.

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

Figura 2 - Página de abertura do Sistema Informes.



Fonte: Site do TRE-RS <<http://www.tre-rs.jus.br/>>.

As informações disseminadas pelo sistema InformeS são divididas em duas coleções: Coleção Atos e Coleção Doutrina.

A Coleção Atos é composta por 14 (quatorze) temas, sendo que cada um deles é desdobrado em subtemas específicos (ver Apêndice B). Os temas principais são: Administração - temas gerais; Administração de material e patrimônio; Comunicação; Gestão de pessoas; Gestão financeira e fiscal; Gestão orçamentária; Legislação correlata; Legislação eleitoral; Matéria eleitoral; Organização da justiça; Organização do Executivo e do Legislativo; Partido político; STF, STJ, CNJ e CNMP; Transporte e segurança. A Coleção Doutrina, por envolver uma gama de temas mais restrita, divide-se em 02 (duas) áreas: Administração e Direito (ver Apêndice C). Dentro destas, estão distribuídos os subtemas específicos. O recebimento de informações por parte do usuário parte de uma escolha feita por ele próprio no momento do cadastramento no sistema, detalhado no item 3.1.2.

Para melhor exemplificar o funcionamento do serviço, apresenta-se a seguir os fluxogramas das duas Coleções: Atos e Doutrina.

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

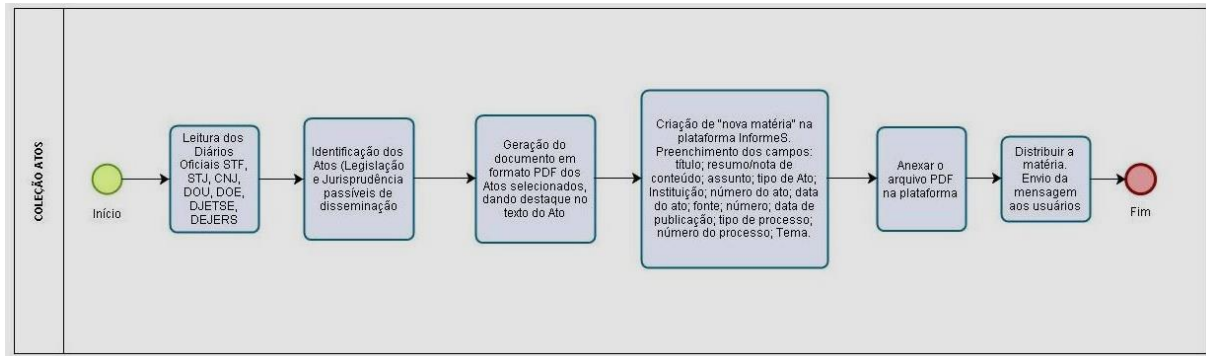
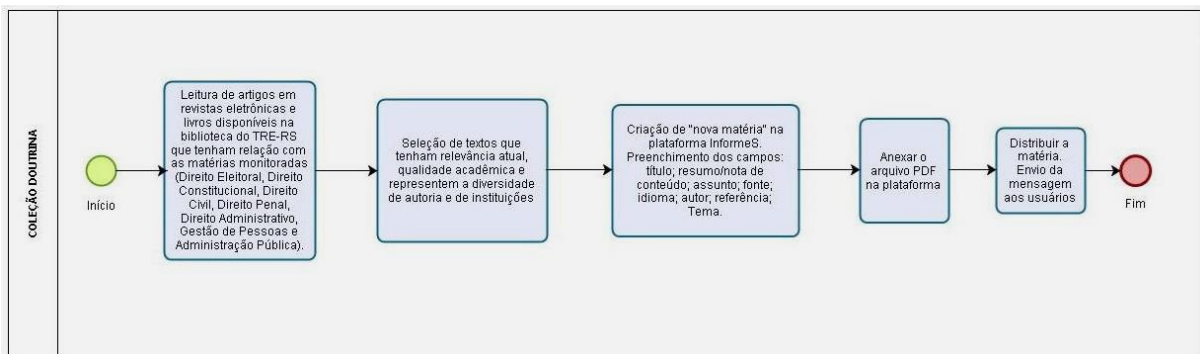


Figura 3 – Fluxograma da Coleção Atos.

Fonte: O autor.

Figura 4 – Fluxograma da Coleção Doutrina.



Fonte: O autor.

Quanto ao cadastro no sistema o mesmo é realizado pelo próprio usuário conforme suas necessidades e preferências. O primeiro passo é definir um nome de *login* e senha e, baseado num *menu* de opções pré-definido para cada uma das coleções, o usuário escolhe os temas sobre os quais quer receber informações, podendo incluir ou excluir temas a qualquer momento. Para o público interno o acesso é feito pelo endereço de e-mail corporativo e, para o usuário externo, através de seu endereço de e-mail pessoal ou profissional.

Após a realização do cadastro para acesso ao sistema, o usuário deverá fornecer algumas informações necessárias para identificação de seu perfil no sistema: tipo de usuário (advogado; estudante; juiz do Pleno; juiz eleitoral; parlamentar; procurador; professor; promotor público; servidor de tribunal; servidor de zona eleitoral; servidor público em geral; outros), formação (administração; área da saúde; arquitetura/engenharia; biblioteconomia/arquivologia/museologia/história; direito; economia/finanças; ensino fundamental;

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

ensino médio; outra de nível superior; tecnologia da informação), área de atuação (administrativa; área da construção e manutenção predial; área da saúde; atividade acadêmica; cartório eleitoral; finanças e orçamento; gestão da informação; gestão de pessoas; jurídica; tecnologia da informação; outra) e órgão de origem (advogado autônomo; estabelecimento de ensino médio ou fundamental; Ministério Público Eleitoral; ministério público em geral; outra instituição; outro tribunal; partido político; poder executivo; poder legislativo; sem vínculo institucional; Tribunal Regional Eleitoral; Tribunal Superior Eleitoral; universidade).

Na figura 5, a seguir, apresenta-se o cadastro de usuário com os dados de seu perfil.

Figura 5 - Dados cadastrais do usuário.

Dados Complementares

* Tipo de Usuário: Servidor de Tribunal x ▾

Formação: Biblioteconomia/Arquivologia/Museologia/H... x ▾

Área de Atuação: Gestão da informação x ▾

* Órgão de Origem: Tribunal Regional Eleitoral x ▾

UF: RS x ▾

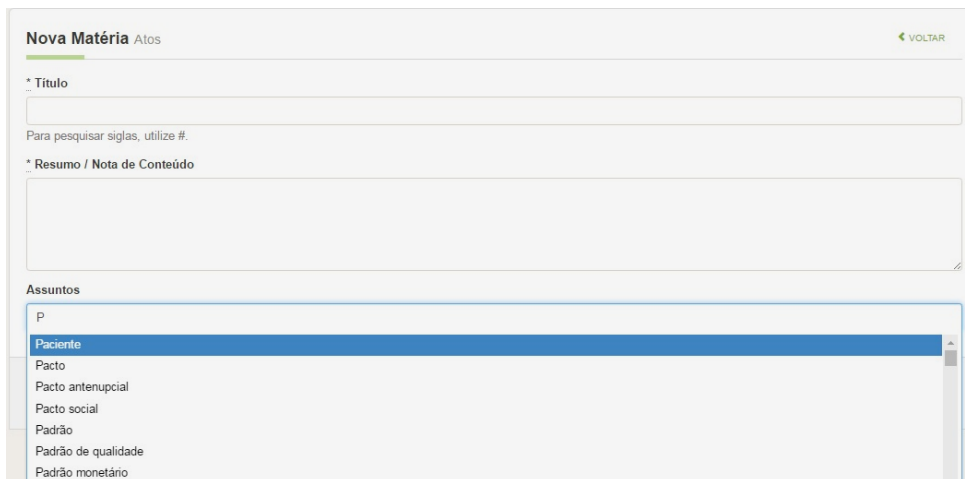
GRAVAR DADOS

Fonte: Sistema InformeS <<https://apollo.tre-rs.jus.br/informes/cadastro>>.

A indexação das matérias incluídas para disseminação das informações é realizada através do uso de vocabulário controlado. Na construção do sistema optou-se pela utilização do Tesouro da Justiça Eleitoral, que é parte da composição do software. No momento em que o operador insere um termo para indexação, automaticamente o sistema irá lhe oferecer opções de termos com base no Tesouro. Da mesma ocorre na busca e recuperação da informação. Ao efetuar a pesquisa basta que o usuário insira um caractere que o sistema irá lhe oferecer um menu de termos para escolha. Nas figuras 6 e 7 fica ilustrada o funcionamento do sistema em relação ao vocabulário controlado.

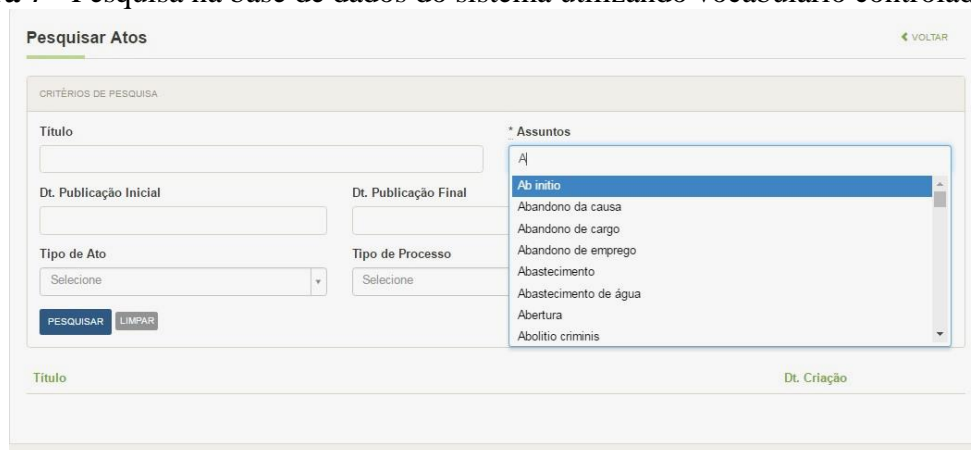
Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

Figura 6 - Inclusão de matéria para registro e distribuição utilizando vocabulário controlado.



Fonte: Sistema InformeS <<https://apollo.tre-rs.jus.br/informes/colecoes/10080/materias/new>>.

Figura 7 - Pesquisa na base de dados do sistema utilizando vocabulário controlado.



Fonte: Sistema InformeS <<https://apollo.tre-rs.jus.br/informes/app/pesquisa/atos>>.

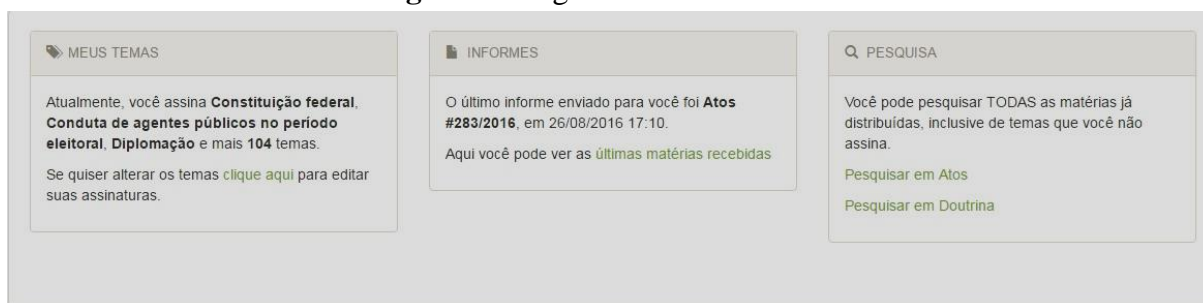
Concernente a segmentação de público e posterior envio das informações as distribuições diferem conforme a coleção. Na coleção Atos, são duas distribuições diárias, já na coleção Doutrina o sistema envia uma distribuição semanal para artigos de periódicos e conteúdos de sites e outra mensal para indicações de livros (sumários). As distribuições são enviadas para o endereço de correio eletrônico cadastrado pelo usuário e os conteúdos distribuídos podem ser acessados, a qualquer tempo, na página de pesquisa.

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

Como recurso facilitador, ao acessar o sistema o usuário visualiza 03 (três) áreas de informação: “Meus Temas”, “Informes” e “Pesquisa”, onde constam os seguintes dados:

- **Meus Temas:** mostra os temas de escolha do usuário (na ordem das distribuições mais recentes), indica o número de temas em que está cadastrado e um link para que o usuário possa editar suas escolhas.
- **Informes:** apresenta os dados da última distribuição recebida pelo usuário e um link para as últimas matérias recebidas.
- **Pesquisa:** dica sobre a pesquisa e links para as áreas de pesquisa das coleções.

Figura 8 - Página inicial do usuário.



Fonte: Sistema InformeS <<https://apollo.tre-rs.jus.br/informes/app>>.

As distribuições são feitas por correio eletrônico e as mensagens possuem layout diferenciado, conforme se verifica nas figuras 9 e 10.

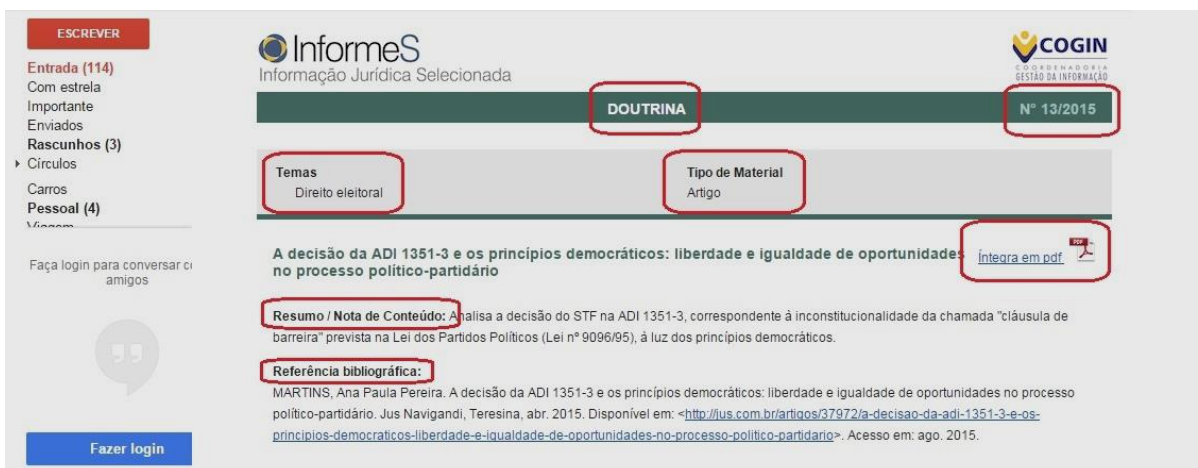
Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

Figura 9 - Mensagem de e-mail recebida pelo usuário. Coleção Atos.



Fonte: Correio eletrônico do autor.

Figura 10 - Mensagem de e-mail recebida pelo usuário. Coleção Doutrina.



Fonte: Correio eletrônico do autor.

No layout da mensagem alguns campos trazem informações básicas para melhor orientação do usuário. Os campos marcados nas figuras 9 e 10 informam:

- ⑩ **Título** (barra superior): ATOS ou DOCTRINA – identificação imediata da coleção;
- ⑩ **Número sequencial**: todas as distribuições são numeradas em ordem sequencial, sendo este mais um recurso de busca/recuperação;
- ⑩ **Temas**: indica o assunto de que se trata a distribuição;
- ⑩ **Tipo de material**: campo exclusivo da coleção Doutrina (artigo, capítulo de livro ou sumário de livro);

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

- ⑩ **Íntegra em pdf:** todas as distribuições trazem a possibilidade de fazer o *download* do arquivo em pdf a partir da própria mensagem;
- ⑩ **Descrição - Resumo/Nota de Conteúdo:** na coleção Atos a descrição é feita, via de regra, pela própria ementa do documento. Já na coleção Doutrina é elaborado um breve resumo do documento, ou, se for possível, é utilizado o resumo feito pelo próprio autor;
- ⑩ **Rodapé da mensagem:** Para ambas as coleções, a mensagem traz sempre em seu rodapé as informações de contato e link de acesso para a pesquisa na base de dados.

Os layouts se diferenciam pela cor: marrom para a coleção Atos e verde para a coleção Doutrina. A opção pela diferenciação por cor justifica-se pela estratégia de fixação da marca, de tal modo que - apesar da alteração de cor - o usuário identifique facilmente que trata-se de mensagem do sistema InformeS.

Relativo a seleção das informações a mesma se caracteriza por ser uma atividade permeada por uma dose considerável de subjetividade. Em que pese o respeito aos temas definidos a priori, os profissionais que executam a seleção das informações aplicam neste processo, inevitavelmente, sua experiência acumulada, suas preferências ou tendências ideológicas e seu conhecimento acumulado.

Vale salientar que na literatura consultada a definição de critérios para a seleção não é apresentada como requisito ou premissa dos serviços de DSI. A seleção é tratada somente como um dos pontos de ligação entre o perfil do usuário e as informações inseridas na base de dados.

Num exame mais detalhado, no serviço InformeS esta subjetividade não resulta em maior prejuízo para o usuário, visto que, apesar dela, a experiência e compromisso dos profissionais envolvidos, aliado ao respeito as definições de temas e subtemas, e ainda, o caráter eminentemente técnico das informações disseminadas, já afasta a possibilidade de um direcionamento para caminhos diversos daqueles definidos no escopo do serviço. No entanto, notadamente na Coleção Doutrina, a falta de critérios objetivos para nortear a seleção pode colocar o usuário numa posição de receptor de documentos que traduzam, majoritariamente, a opinião ou ideologia do selecionador. Tal realidade também pode se manifestar na jurisprudência, mas em menor grau.

Para exemplificar a questão toma-se como referência temas definidos nas coleções Doutrina e Atos. Na coleção Doutrina, no Tema “Direito” tem-se na descrição do subtema “Direito eleitoral” os assuntos “Propaganda política e eleitoral”, “candidaturas” e “prestação de contas”. Tais

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

assuntos na doutrina jurídica são tratados com óticas diversas conforme o autor que as aborda, o que deveria exigir que a seleção abarca-se todas as correntes de pensamento sobre o tema, entregando ao usuário os diversos entendimentos para que este faça a sua avaliação em relação a adequação e pertinência. O exemplo retirado da coleção Atos também trata do tema “Matéria Eleitoral”, com o subtema “Abuso de poder” que compreende “abuso do poder econômico”, “abuso do poder político”, “abuso de autoridade” e “utilização indevida dos meios de comunicação”. Os documentos disseminados neste caso tratam da jurisprudência formada nos tribunais que também pode apresentar variações para um ou outro viés doutrinário.

A definição de critérios objetivos para a seleção dos temas, frisa-se, não é colocada, no caso, como uma possibilidade concreta de direcionamento por parte dos profissionais que atuam na operacionalização desta tarefa no serviço InfomeS, mas sim, como uma questão a ser pensada do ponto de vista da continuidade do serviço, visto que há comumente substituições destes profissionais, seja por transferência para outro setor, seja por licenças, férias ou outros tipos de afastamento inerentes ao ambiente corporativo. Nestes casos, aquele que assume o posto ou substitui temporariamente um profissional afastado, teria parâmetros definidos para, de pronto, dar continuidade a seleção sem provocar ruptura ou descontinuidade na qualidade do serviço, verificando através do mapeamento do processo de trabalho qual o caminho a ser seguido.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância e pertinência da implementação de DSI em bibliotecas jurídicas, ficou evidenciada neste relato de experiência. A problemática do volume de informações disponíveis, associada as múltiplas alternativas de recuperação da informação pelo usuário justifica a implementação e o incremento desse tipo de serviço. Entretanto, chama a atenção o baixo índice de ocorrências em tribunais eleitorais no Brasil, se observados os estudos consultados, assim como pela limitada produção científica sobre o tema. Os dados levantados em relação ao uso do serviço de DSI nas bibliotecas jurídicas demonstram um subaproveitamento dos acervos disponíveis, ficando a informação sobre atualizações, tanto em relação a doutrina, quanto em relação a aspectos normativos e jurisprudenciais, limitada a serviços de alerta que tão somente informam sobre a entrada de novos documentos.

Neste sentido, ganha importância a iniciativa do TRE-RS em disponibilizar a toda a sociedade, e em especial aos operadores do direito eleitoral, um serviço de DSI. No entanto, verificou-



Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

se neste estudo algumas inconsistências quando comparou-se os conceitos da literatura especializada com a prática adotada na concepção e estrutura do serviço InformeS. Destaca-se, em primeiro lugar, a questão da definição do perfil do usuário que, conforme o levantamento bibliográfico realizado, constitui-se como premissa para estruturação da DSI. A necessidade de realização de um estudo de usuário, com critérios objetivos e instrumento apropriado para coleta dos dados não foi observada na concepção do serviço InformeS, optando-se por uma pré definição de temas e subtemas, com base na experiência acumulada na instituição e esta escolha refletiu-se em alguns dos resultados apresentados, onde percebe-se que a falta de uma consulta prévia em relação as necessidades e características dos usuários provoca inconsistências em alguns aspectos do serviço. A coleta de dados em relação ao perfil do usuário, no caso, fica restrita as informações colhidas no momento da adesão ao serviço e restringe-se a informação pessoais.

A questão da interação entre usuário e serviço é outro ponto onde verifica-se discrepância entre a base literária e a prática adotada. Percebe-se a ausência de mecanismos de retroalimentação que disponibilize ao usuário um instrumento objetivo e permanente para que este possa interagir, colocando suas impressões, sugestões, críticas ou necessidades. Por outro lado, a não existência desta ferramenta impossibilita a necessária obtenção de feedback por parte dos gestores do serviço para a implementação de melhorias e o necessário acompanhamento do grau de satisfação do usuário.

No tocante a continuidade do serviço, fator também colocado na literatura como fundamental para o atingimento do objetivo de um DSI, aponta-se a ausência de critérios objetivos para a seleção da informação disseminada. No processo de seleção, pela ausência de parâmetros objetivos, prevalece a subjetividade do selecionador o que pode provocar um direcionamento em função de suas preferências, e ainda, representa uma ameaça a manutenção da qualidade da informação no caso de alternância dos profissionais encarregados desta tarefa.

Tais elementos apontam para a necessidade de aprimoramento no que se refere a relação entre a informação disseminada e sua utilidade na prática profissional e no volume de documentos distribuídos.

Tendo em vista a relevância do tema, acredita-se que a realização deste estudo trouxe uma contribuição no sentido de provocar uma reflexão sobre a estrutura e operacionalidade do serviço de DSI do TRE-RS – InformeS, assim como para dar destaque para uma atividade ainda pouco explorada no ambiente das bibliotecas.

Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 6746, 19 jul. 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4737.htm>. Acesso em: 05 out. 2016.

BRASIL. Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, n. 181, p. 1, 20 set. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm>. Acesso em: 05 out. 2016.

BRASIL. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, n. 189, p. 1, 01 out. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm>. Acesso em: 05 out. 2016.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 221-A, Seção 1, p. 1, 18 nov. 2011, edição extra. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1000&pagina=1&data=18/11/2011>>. Acesso em: 05 out. 2016.

EIRÃO, Thiago Gomes. Disseminação seletiva da informação: uma abordagem. *Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Campinas, v. 7, n. 1, p. 20-29, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/article/view/412/276>>. Acesso em: 08 set. 2015.

EIRÃO, Thiago Gomes. A disseminação seletiva da informação e a tecnologia RSS nas bibliotecas de tribunais em Brasília. Dissertação (mestrado) - Universidade de Brasília, Faculdade de Ciências da Informação, 2011. Orientação: Murilo Bastos da Cunha. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8395/1/2011_ThiagoGomesEirao.pdf>. Acesso em: 05 out. 2016.

EIRÃO, Thiago Gomes; CUNHA, Murilo Bastos da. Disseminação Seletiva da Informação: análise da literatura publicada no período de 1958-2012. *Informação & Sociedade: Estudos*, João Pessoa, v. 23, n. 1, p. 39-47, jan./abr. 2012. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/15756/9262>>. Acesso em: 08 out. 2015.

CASTELLS, Manuel; CARDOSO, Gustavo. A Sociedade em Rede: do conhecimento à acção política. Debates Presidência da República. Conferência promovida pelo Presidente da República. Centro Cultural de Belém, 4 e 5 de Março de 2005. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda. Disponível em: <<http://biblio.ual.pt/Downloads/REDE.pdf>>. Acesso em: 08 out. 2015



Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

FREITAS, Wesley Ricardo Souza; JABBOUR, Charbel José Chiappetta. Utilizando estudo de caso(s) como estratégia de pesquisa qualitativa: boas práticas e sugestões. *Estudo & Debate*, Lajeado, RS, v. 18, n. 2, p. 07-22, 2011. Disponível em: <<http://univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/viewFile/30/196>>. Acesso em: 24 ago. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2015.

INFOLEGIS. **Pesquisa jurídica no Brasil**. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

LARA, Marilda Lopes Ginez de; CONTI, Vivaldo Luiz. Disseminação da Informação e Usuários. *São Paulo Perspec.*, v. 17, n. 3-4, p. 26-34, São Paulo Julho/Dezembro, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v17n3-4/a04v1734.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

LUHN, Hans Peter. A Business Intelligence System. *IBM Journal*, v. 2, n. 4, p. 314-319, Outubro, 1958. Disponível em: <<http://altaplana.com/ibmrd0204H.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2016.

MARQUES JÚNIOR, Alaôr Messias. Fontes de informação jurídico-legislativas. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 163 - 174, jul./dez. 1997. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000003232&dd1=81f93>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

PASSOS, Edilenice. Bibliotecário Jurídico: seu perfil, seu papel. *Infolegis – pesquisa jurídica no Brasil*. Rio de Janeiro, dez. 2001. Disponível em: <http://www.infolegis.com.br/wa_files/perfilbibjuridico.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2015.

PASSOS, Edilenice; BARROS, Lucivaldo Vasconcelos. **Fontes de informação para pesquisa em direito**. Brasília/DF: Briquet de Lemos, 2009.

RANGANATHAN, Shiyali Ramamrita. 1892-1972. The five laws of library science. Madras, The Madras Library Association; London, E. Goldston, 1931. Disponível em: <<http://lccn.loc.gov/32004244>>. Acesso em: 03 set. 2015

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 30 de junho de 1995. Porto Alegre, RS: TRE-RS, 1995. Disponível em: <http://www.tre-rs.jus.br/arquivos/Regulamento_interno_secretaria_TRERS_1995.PDF>. Acesso em: 09 out. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 17 de dezembro de 1997. Porto Alegre, RS: TRE-RS, 1997. Disponível em: <http://www.tre-rs.jus.br/arquivos/Regulamento_interno_secretaria_TRERS_2003.PDF>. Acesso em: 09 out. 2016.



Artigo submetido em 10-12-2018 – Aceito em 30-03-2019

RIO GRANDE DO SUL. Resolução TRE-RS n. 195, de 16 de dezembro de 2009. Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2009. In: **Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do RS**, Porto Alegre, RS, n. 211, p. 2, 18 dez. 2009. Disponível em: <<http://www.tre-rs.jus.br/index.php?nodo=13>>. Acesso em: 09 out. 2016.

SAMPAIO, Maria Imaculada Cardoso; MORESCHI, Erica Beatriz Pinto. DSI - Disseminação Seletiva da Informação: uma abordagem teórica. Rev. Bras. Biblioteconomia e Doc., São Paulo, 23(1/4):38-57, jan./dez. 1990. Disponível em: <<http://www.brapi.ufpr.br/documento.php?dd0=0000002801&dd1=45239>>. Acesso em: 05 out. 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação. Sociologias, Porto Alegre, ano 7, n. 13, jan/jun 2005, p. 82-109. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Tribunais%20e%20novas%20tecnologias_Sociologias_2005%281%29.pdf> Acesso em: 03 nov. 2015.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005. Disponível em: <http://tccbiblio.paginas.ufsc.br/files/2010/09/024_Metodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_de_teses_e_dissertacoes1.pdf>. Acesso em: 05 out. 2015.

SOUTO, Leonardo Fernandes. Disseminação seletiva de informações: discussão de modelos eletrônicos. Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, Florianópolis, p. 60-74, nov. 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2006v11nesp1p60/386>>. Acesso em: 05 out. 2015.

VENTURA, Magda Maria. O Estudo de Caso como Modalidade de Pesquisa. Revista da SOCERJ, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, p. 383-386, set./out. 2007. Disponível em: <http://unisc.br/portal/upload/com_arquivo/o_estudo_de_caso_como_modalidade_de_pesquisa.pdf>. Acesso em: 05 out. 2015.

YIN, Robert K. Estudo de Caso: planejamento e métodos. 2.ed., Porto Alegre: kookman, 2001. Disponível em: <https://saudeglobaldotorg1.files.wordpress.com/2014/02/yin-metodologia_da_pesquisa_estudo_de_caso_yin.pdf>. Acesso em: 05 out. 2016

ABSTRACT

The study describes the service of selective dissemination of information implemented in the Regional Electoral Court of Rio Grande do Sul, called InformeS. It is an exploratory research, of a mixed nature, that analyzes the adequacy of the Reporting service in relation to what is recommended by the scientific literature as necessary and adequate, and for that, a bibliographic review was done to subsidize the research. It presents a short history of the selective dissemination of information, its constructive process and its use in specialized libraries, notably in legal libraries. It analyzes the need for information and the influence of the incorporation of information technology in the relation between the information and the user of the information and on legal information, its characteristics and typologies. It uses the questionnaire as an instrument of data gathering, presenting the results with the aid of graphic representations. Finally, it presents considerations regarding the adequacy and relevance of the selective dissemination service InformeS, concluding that, despite presenting a satisfaction index relevant by its users, there are topics that still need improvement both from the conceptual and operational point of view.

